



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento Jurídico Consultivo
Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E Nº 234/2022 - DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 18/11/2022, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA TAFI ENGENHARIA LTDA.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Planejamento e Projetos, **CARLOS ALBERTO SPIES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **TAFI ENGENHARIA LTDA**, estabelecida no SCLRN 705, Bloco C, Loja 47, Asa Norte/DF, CEP: 70.730-553, inscrita no CNPJ sob o nº 12.859.652/0001-65, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor: **MARCOS DENES DA SILVA NEIVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Taguatinga/DF, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [96110995](#) p. 31), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [184284636](#)), o Voto do Senhor Diretor de Planejamento e Projetos (Doc. SEI/GDF nº [185707232](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [185734537](#)), constantes do Processo SEI/GDF nº [00112-00021752/2021-15](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303, de 2016, e demais normas aplicáveis, de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, o reajuste financeiro e a rerratificação da Cláusula Primeira constante no **Segundo Termo Aditivo** (Doc. SEI/GDF nº [156350381](#)) do **Contrato de Prestação de Serviços D.E Nº 234/2022 - DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [99262393](#)).

1.1.1. Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, passando o seu término de **18/11/2025** para **18/11/2026**.

1.1.2. Reajusta-se o valor do Contrato pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, em aproximadamente **5,1305% (cinco vírgula um mil trezentos e cinco por cento)**.

1.1.3. Após o presente ajuste, o valor do Contrato passará de **R\$ 965.853,10 (novecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dez centavos)** para **R\$ 1.015.406,19 (um milhão, quinze mil, quatrocentos e seis reais e dezenove centavos)**.

1.1.4. Retifica-se a redação constante na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, no item "1.1.2." do **Segundo Termo Aditivo** (Doc. SEI/GDF nº [156350381](#)), de forma que:

Onde se lê:

*"1.1.2. Reajusta-se o valor do Contrato pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, em aproximadamente **4,2376%**, acrescendo o valor de **R\$ 36.265,10 (trinta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e dez centavos)**".*

Leia-se:

*"1.1.2. Reajusta-se o valor do Contrato pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, em aproximadamente **4,2376%**, acrescendo o valor de **R\$ 39.265,10 (trinta e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e dez centavos)**".*

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO

2.1. A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [185219538](#)) e Nota de Empenho nº **2025NE04270** (Doc. SEI/GDF nº [186018124](#)), datada de **31/10/2025**, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, à conta do Programa de Trabalho: **15.122.8209.3903.9750**, Natureza da Despesa **33.90.39**, Fonte de Recurso **1500.100**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO SPIES

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Tafa Engenharia Ltda

MARCOS DENES DA SILVA NEIVA



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DENES DA SILVA NEIVA, Usuário Externo**, em 06/11/2025, às 16:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3, Diretor(a) de Planejamento e Projetos**, em 07/11/2025, às 09:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 07/11/2025, às 11:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **186122791** código CRC= **4E1FA7ED**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br